



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

### Lei Nº 1343/2017

Concede gratificação a servidores titulares de função de confiança cedidos a Câmara Municipal mediante convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os servidores efetivos cedidos a Câmara Municipal de Serrania mediante convênio e titulares de função confiança farão jus a uma gratificação no importe correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

§ 1º. Deixando o servidor de exercer sua atividade na função prevista neste artigo, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação.

Art. 2º. A gratificação regulada no artigo anterior em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

Parágrafo único. O valor da gratificação somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e do 13º salário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente ou suplementares.



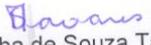
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA**  
Minas Gerais - Brasil

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrania, 28 de agosto de 2017.

  
Rodrigo Gonçalves Faria Dias  
Presidente da Câmara

  
Klínger Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Teresinha de Souza Tavares  
1º Secretário